



TERMO DE REFERENCIA

Processo Nº: 191/2024-COMP.CON.DIRETA-CBM-SE

1. Objeto

1.1. Manutenção de Caminhão Mercedes Atego – Placa RQW7D71 para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe – CBMSE;

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se de processo licitatório embasado na Lei nº 14.133/21, de modo que a presente justificativa se encontra embasada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

A Frota do Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe (CBMSE) é essencial para o atendimento de diversas ocorrências emergenciais, como incêndios, salvamentos, resgates e atendimentos pré-hospitalares. A indisponibilidade dos veículos, mesmo que por um curto período, pode comprometer a capacidade de resposta da corporação a essas situações, colocando em risco a vida e a segurança da população. A falta de manutenção adequada pode levar a falhas mecânicas nos veículos, aumentando o risco de acidentes e colocando em perigo a vida dos bombeiros e da população. Além disso, a inoperância da frota pode gerar atrasos no atendimento às ocorrências, causando danos materiais e perdas irreparáveis. A ausência de manutenções preventivas e corretivas pode ocasionar a deterioração precoce dos veículos, reduzindo sua vida útil e aumentando os custos com reparos no futuro. Isso impacta negativamente o orçamento da corporação e limita a capacidade de investimento em outras áreas essenciais.

Diante de todo o exposto, verifica-se que o processo está regularmente instruído, de modo que a partir de uma demanda foram feitos estudos que levaram a melhor solução para a situação em questão, concluindo-se que a presente licitação está em consonância com os princípios e objetivos da Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DE MATERIAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd	MEDIDA	Especificação detalhada
------	-----------	-----	--------	-------------------------

Rua Siriri, 762 - Bairro Centro - Aracaju/SE - Quartel de Comando Geral - CEP 49010-450

CNPJ 34.850.068/0001-81, Fone: (79) 99135-0251 (Comando) / (79) 3179-2065 (ASCOM), www.cbm.se.gov.br

e-DOC+ Documento Virtual válido conforme Decreto Nº 40.394/2019



1	Manutenção de Caminhão	1	Unidade	Serviços de manutenção para caminhão ATEGO 1729: Troca de 30 L de Óleo de motor sintético 15W40; 01 Filtro de óleo; 01 Filtro de combustível blindado; 01 Elemento do filtro de ar; 01 Filtro de combustível separador; 01 Serviço de troca de kit de filtros; 01 Alinhamento de direção; 02 Serviços de balanceamento de rodas dianteiras.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Para que seja efetivamente contratada, a empresa deverá apresentar documentação válida referente à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, tudo consoante disposto nos arts. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e art. 84 e seguintes do Decreto Estadual nº 342/2023;

4.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, através de disputa realizada no portal WWW.COMPRASNET.SE.GOV.BR, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

4.3. O fornecimento do objeto será de maneira integral em remessa única.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A partir da emissão da nota de empenho a contratada terá até 30 (trinta dias) para efetivar a entrega do objeto conforme toda a especificação técnica prevista em remessa única;

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.3 Os materiais e bens resultantes da prestação dos serviços contratados deverão ser



entregues no(a) CSMP , localizado na Trav. Adalto Botelho S/N - Getúlio Vargas, Aracaju/SE, telefone 79 3179 4139, horário de entrega 07h30 às 12h30.

5.4 O fornecimento deverá ocorrer até 08/03/2024, sob pena de processo administrativo.

6. FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

6.3.1. Caso o previsto no item anterior não ocorra no prazo informado, reputar-se-á recebido em definitivo o bem;

6.3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

6.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;



6.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento;

6.6. Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo;

6.8. Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do Imposto de Renda, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 331/2023;

6.9. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado;

6.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

6.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

6.12. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE;

6.13. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto se reiniciará a contar da data da respectiva reapresentação;

6.14. Não será necessária a utilização de pagamento por meio de resultados, por incompatibilidade com o objeto;

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual, pois se trata de aquisição e porque a criação de cláusula de garantia tornaria a licitação demasiadamente onerosa, podendo afastar do certame os licitantes criando obstáculo ao alcance da eficácia da contratação.



8. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE (Art. 119 e ss. do Decreto Estadual nº 342/2023)

8.1 A entrega deve ser feita de forma integral. Não sendo necessária a formalização de contrato e estipulação de vigência ou cláusula de reajuste.

9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Visando a garantia da melhor competitividade e a obtenção da máxima economia por parte da Administração Pública, o custo estimado da contratação possuirá caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
23101	06.182.0036	0168	3.3.90.00	1753

Aracaju, dia/mes/ano



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

ANGELO SANTOS BEZERRA - Ten. Cel. QOBM
Diretor(a)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: JIMU-IFTM-GF7F-YTV6



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/05/2024 é(são) :

- ANGELO SANTOS BEZERRA - Ten. Cel. QOBM - 12/04/2024 07:40:32 (Docflow)